



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.01075/2026-01

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21 E LEI MUNICIPAL Nº 814/2014.**

### DESPACHO

O presente processo administrativo tem como objeto a prestação de serviços por **Pessoa Física, na área de Psicologia**, junto à **Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN**, com atuação nas escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento e à promoção do bem-estar psicológico dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar atendimento e acompanhamento especializado no ambiente educacional, considerando que as escolas constituem espaços nos quais podem ser identificadas situações que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem, tais como dificuldades de adaptação, problemas de convivência, conflitos interpessoais, alterações comportamentais, dificuldades de aprendizagem, questões emocionais e outras situações que demandem intervenção e orientação de profissional habilitado.

A atuação da profissional de Psicologia contribuirá para a **promoção da saúde mental, prevenção de situações de sofrimento psicológico, fortalecimento das relações interpessoais e melhoria do ambiente escolar**, mediante ações de orientação, acompanhamento, escuta qualificada e encaminhamento dos casos que necessitem de atendimento especializado na rede de proteção ou de saúde.

A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer suporte técnico às equipes escolares, possibilitando a identificação de situações que possam comprometer o desenvolvimento integral dos alunos, bem como a orientação de professores, gestores e demais profissionais da educação quanto às estratégias adequadas para o enfrentamento de dificuldades de natureza emocional, comportamental e social verificadas no cotidiano escolar.

A profissional contratada poderá desenvolver atividades de **acolhimento, escuta psicológica, orientação, acompanhamento de situações identificadas no contexto escolar, ações preventivas, atividades coletivas, apoio às equipes pedagógicas, participação em reuniões e articulação com a rede de proteção social e de saúde**, sempre observados os limites de sua atuação profissional e as normas que regulamentam o exercício da Psicologia.

Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá estar voltada às necessidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e favorável ao desenvolvimento educacional e socioemocional dos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e de relevante interesse público**, uma vez que permitirá à Secretaria Municipal de Educação contar com profissional habilitada para atender às demandas psicológicas identificadas no âmbito das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e para o desenvolvimento integral dos alunos.



Assim, diante da necessidade apresentada e da relevância dos serviços para o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino, justifica-se a contratação de **Pessoa Física para prestação de serviços de Psicologia junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN**, observadas as exigências legais, profissionais e administrativas aplicáveis.

A necessidade decorre da crescente complexidade das demandas presentes no ambiente escolar e da importância de fortalecer ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, à prevenção de situações que possam interferir no processo de ensino e aprendizagem e ao fortalecimento das relações entre estudantes, profissionais da educação e famílias. Tal ausência por cessão tem prejudicado o acompanhamento adequado das demandas educacionais. Esta situação configura uma necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 814/2014, que prevê a possibilidade de contratação temporária para substituição de servidor que se ausentar.

A ausência desse profissional compromete diretamente a cobertura, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de 01 (uma) Psicóloga, pelo período de 04 (quatro) meses (setembro a dezembro de 2026), para garantir a continuidade e qualidade dos serviços no ambiente escolar prestados ao município durante o exercício de 2026.

Para a estimativa do valor da prestação dos serviços, foram considerados os valores constante do Credenciamento nº 001/2025 para a função de psicólogo, sendo o valor da hora de R\$ 15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 2.451,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para carga horária de 160 horas mensais (equivalente a 40 horas semanais).

A Contratação Direta objeto do presente instrumento tem como fundamento legal o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 que diz:

“(…)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento das situações de emergência ou de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com fundamento no disposto neste inciso;

Adicionalmente, esta contratação se alinha com a Lei Municipal nº 814/2014, que em seu Art. 1º autoriza o município a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e em seu Art. 3º, inciso I e Parágrafo Único, estabelece os prazos e condições para tais contratações, especialmente em casos de ausência, substituição de servidor que se ausentar, compatibilizando a urgência da situação com a natureza temporária da necessidade.



Atento a isso, **LUIZA HELENA DA FONSECA COSTA**, inscrita no CPF nº [REDACTED] 00, apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 2.451,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para a cumprimento de carga horária de 160 horas mensais, o que corresponde ao valor total de **R\$ 9.804,80 (nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)** para o período de **04 (quatro) meses**, justificando a contratação direta para atendimento da situação emergencial.

A dotação orçamentária decorrente para contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026 com a seguinte especificação: UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO : 12 – EDUCACAO - SUBFUNÇÃO : 361 – FUNDAMENTAL - PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS - AÇÃO : 2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% - APLICAÇÃO : MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% - 339036 - Fonte: 15400000 e 15001001. UNIDADE : 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO : 12 – EDUCACAO - SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL - PROGRAMA : 0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS - AÇÃO : 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% - APLICAÇÃO : FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% - elemento 339036 - Fonte: 15400000 e 15001001.

O profissional a ser contratado deverá apresentar comprovação de graduação em Psicologia, registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, e comprovante de regularidade fiscal, atendendo aos requisitos de qualificação.

A candidata apresentou comprovação de qualificação, regularidade fiscal, e comprovante de residência, atendendo aos requisitos de qualificação.

## CONCLUSÃO

Assim, a contratação de **LUIZA HELENA DA FONSECA COSTA**, inscrita no CPF nº [REDACTED] no **R\$ 9.804,80 (nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)** para prestação de serviços junto a Secretaria de Educação do Município, atuando como Psicóloga, pelo período de **04 (quatro) meses**, é medida que se impõe em harmonia e conformidade com o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, notadamente pela evidência da necessidade urgente de contratação dos serviços para melhor atender à demanda do Município e garantir a continuidade atender às demandas relacionadas ao acompanhamento e à promoção do bem-estar psicológico dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar, em caráter emergencial.

Ouro Branco-RN, 08 de setembro de 2026.

**ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação